



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 92/07 – Autógrafo nº 72/07 – Proc. nº 876/07

Lei nº 4.149, de 16 de julho de 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimento comercial manter exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor disponível para consulta.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais situados no município de Valinhos, manterão exemplar atualizado do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se estabelecimento comercial aquele que desenvolva atividade de distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços

§ 2º - O exemplar a que se refere o "caput" poderá ser solicitado pelo cliente ao funcionário encarregado do atendimento o qual o disponibilizará imediatamente.

Art. 2º. – É obrigatória, nos estabelecimentos a que se refere o § 1º do artigo 1º a afixação de placa ou cartaz junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor disponível para consulta". Lei Municipal nº....."



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.149/07)

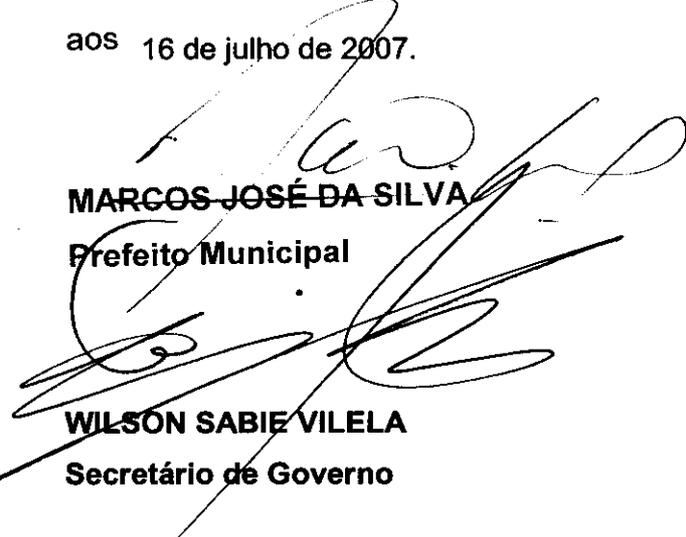
Do P.L. nº 92/07 – Autógrafo nº 72/07 – Proc. nº 876/07

Fl. 02

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

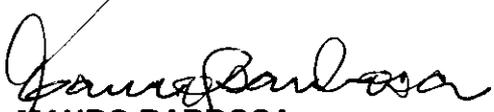
aos 16 de julho de 2007.


MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

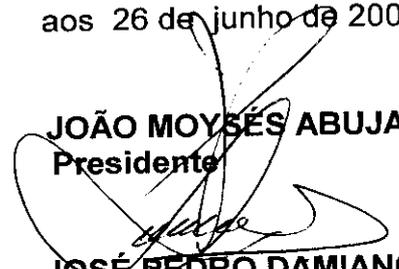
WILSON SABIE VILELA

Secretário de Governo

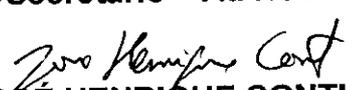

MAURO BARBOSA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

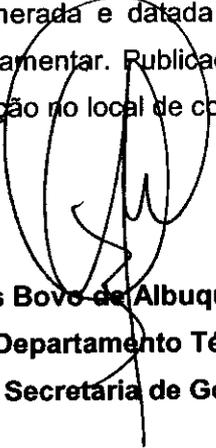
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de junho de 2007


JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário – Ad Hoc


JOSÉ HENRIQUE CONTI
2º Secretário – Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Rubricada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 16 de julho
de 2007.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Henrique Conti